

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

Considerando o não preenchimento das vagas disponibilizadas no 1º processo seletivo público para o programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, por meio da Comissão de Residência Médica (COREME), instituída e nomeada através do Ato Administrativo de nº 355/14 de 21 de outubro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as normas e resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria Nacional de Educação, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), **torna público o Edital do 2º Processo Seletivo Público de Residência Médica - 2015**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo Seletivo Público para médicos residentes do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) da FESF-SUS, em conformidade com as normas e resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria Nacional de Educação, do Ministério da Educação (CNRM/MEC);

1.2. As atividades serão desenvolvidas no âmbito dos municípios da Região Metropolitana de Salvador.

1.3. Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo Público deverão observar as normas internas da FESF-SUS e do Programa da Residência de MFC e das Prefeituras Municipais onde estarão lotados para exercício das suas atividades.

1.4 O Processo Seletivo Público será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção da Residência Médica, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo nº 416/14 de 19 de dezembro de 2014, publicado no site institucional www.fesfsus.ba.gov.br.

1.5. O Processo Seletivo Público será constituído por Prova objetiva, em caráter classificatório e eliminatório, e apresentação de documento comprobatório referente à participação no Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB, quando se aplicar.

1.6 O Médico Residente receberá bolsa no valor mínimo previsto na legislação vigente, acrescido de complementação que, somados, totalizará o valor líquido de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E DURAÇÃO DO PROGRAMA

2.1 As vagas para Médico Residente são aquelas indicadas no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas por determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do edital;

2.2 Os residentes serão lotados em serviços na Região Metropolitana de Salvador, a critério da coordenação do programa;

2.3 A carga horária da Residência Médica em Medicina de Família é de 60 (sessenta) horas semanais, conforme legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica;

2.4 O Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade tem duração de 2 anos (24 meses) de acordo com a Resolução CNRM Nº 02/2006, de 17 de maio de 2006;

2.5 O programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade terá início em 02 de março de 2015.

2.6 As atribuições do médico residente, integrante deste Programa, estão em conformidade com as normas específicas da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no **Anexo III** (Cronograma Previsto) será realizada **do dia 14 de fevereiro até o dia 06 de março de 2015**, em modalidade **não presencial, exclusivamente através do endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br**, com preenchimento online da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site;

3.2. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá, no site da FESFSUS:

- Clicar no botão “**Concursos e Seleções**”
- Clicar no link referente ao **Processo Seletivo Público**
- Preencher o formulário de inscrição online
- Imprimir (01) uma via deste formulário de inscrição, depois de finalizado o seu preenchimento.

3.4 Os candidatos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição através de **depósito Identificado** e/ou **transferência** em seu próprio nome, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), conforme dados bancários descritos abaixo:

Titular: Fundação Estatal Saúde da Família - Concursos Públicos

Agência do Banco do Brasil: 3158-5

Conta Corrente 130.016-4

CNPJ: 11.020.634/0001-22

3.4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia 09 de março de 2015 até 12:00hs (Doze horas), conforme item 3.1. deste edital, não sendo aceito pagamento fora desta data;

3.4.2 Não será aceito comprovante de agendamento de depósito para datas posteriores às estabelecidas neste Edital;

3.4.3 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser digitalizado e encaminhado para o email: **residenciamfc@fesfsus.ba.gov.br**, até o último dia previsto para pagamento, conforme item 3.4.1.

3.5. O candidato deverá reter/guardar consigo a via do Comprovante de Inscrição, bem como o comprovante de depósito referente ao pagamento da taxa de inscrição;

3.6 O candidato que estiver participando do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) deverá sinalizar no campo específico da ficha de inscrição para requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida na prova, conforme Art. 8 da Resolução CNRM No 3, de 16 de setembro de 2011, e com o Informe da CNRM N° 4, de 2013.

3.6.1 O candidato que solicitar a pontuação adicional, indicada no item 3.6, deverá, no dia da realização da prova, entregar cópia da **Declaração de Participação no PROVAB**, emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que comprove a sua participação no Programa. A entrega da Declaração deve ocorrer no momento de apresentação ao local da prova e, ao sair, deverá receber o documento comprobatório da sua entrega;

3.6.2 A entrega desta declaração não é suficiente para a obtenção da pontuação conferida pela participação no PROVAB, assim, o Candidato deverá ainda apresentar o **Certificado de Conclusão do Programa**, original ou

cópia autenticada, no ato da matrícula. A apresentação deste Certificado é condição para a efetivação da matrícula dos candidatos classificados com a pontuação por participação no PROVAB.

3.6.3 Os candidatos que não apresentarem o certificado de Conclusão do PROVAB não terão a pontuação adicional de 10%, sendo, desta forma, reclassificados, conforme nota obtida na Prova objetiva.

3.6.4 Conforme Resolução CNRM n.º 01, de 02 de janeiro de 2014, a pontuação adicional do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

3.6.5 Não serão considerados atestados, certificados e/ou declarações de qualquer Instituição que não o Ministério da Saúde através da SGETS.

3.6.6 A aplicação da pontuação adicional de 10% **ao resultado da Prova objetiva** será com base na lista dos médicos em curso do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB com conceito satisfatório a ser publicada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) no Diário Oficial da União (DOU);

3.6.7 o candidato que apresentar conceito satisfatório no PROVAB, mas que não obtiver o Certificado de Conclusão do Programa **perderá a pontuação adicional**, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa;

3.6.8 a pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo.

3.7 Será INDEFERIDA toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.7.1 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7.2 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 O candidato portador de deficiência deverá observar o disposto no item "4" neste Edital.

4. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Para os portadores de deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% do total de vagas.

4.1.1 O computo do percentual de 5% das vagas reservadas aos portadores de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas.

4.2. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo para integrar o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento vagas a que se referem este Edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá:

4.3.1 Declarar essa condição, sob as penas da lei;

4.3.2 Apresentar, no ato da convocação, além da documentação prevista neste Edital, laudo Médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

4.3.3 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3.4 A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.4 No prazo de 03 (três) dias da convocação, os portadores de deficiência selecionados e convocados deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Programa de Residência.

4.5 A perícia será realizada por Médico do Trabalho ou clínica especializada indicada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

4.5.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

4.5.3 O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

4.5.4 Haverá perda do direito à reserva de vagas aos portadores de deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato como portador de deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

4.5.5 O candidato inscrito como portador de deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.

4.5.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência passará a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica.

4.5.7 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato inscrito como portador de deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições da função pela perícia médica.

4.5.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

4.5.9 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento aos critérios deste Processo Seletivo, por parte dos mesmos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

5. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição, preenchendo campo específico do formulário de inscrição, onde indicará claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado;

5.2 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 4.1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova;

5.3 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

5.3.1 Necessidade de auxílio de um fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta;

5.3.2 Necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecido Cartão-Resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

5.3.3 Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

5.3.4 Necessidade de carteira e mesa separadas.

5.3.5 Necessidade de utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

5.3.6 Necessidade de amamentar durante a realização da prova. Neste caso a candidata deverá levar um acompanhante, o qual ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6.1 Ao acompanhante não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

5.3.6.2 Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.3.6.3 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.3.6.4 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.3.6.5 A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada na Prova Objetiva somados aos pontos adicionados com a comprovação da participação no PROVAB, conforme descrito no 3.6 e seus subitens.

6.2.1 Encerradas as inscrições, realizada a Prova objetiva, comprovadas as informações referentes à participação no PROVAB, será emitida lista de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS: www.fesfsus.ba.gov.br e em DOE.

6.3 Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade no Programa, durante o período de vigência do presente Processo Seletivo.

6.3.1 Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação comprobatória referente à **participação no PROVAB, terão, automaticamente, apenas as notas da Prova objetiva.**

6.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, Declarações e Certificados de Participação no PROVAB que não foram previamente registrados no formulário de inscrição preenchido “*on line*” no site da FESF-SUS.

6.5 À Comissão de Seleção da Residência Médica incumbirá a correção das Provas Objetivas, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

6.6 Havendo empate na pontuação, terá precedência o candidato que tiver idade mais elevada.

6.7 O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6.7.1 Não será aceito nenhum documento que se refira a fato efetivado após as datas estabelecidas neste Edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos deverão acompanhar as publicações referentes à sua inscrição através do site <http://www.fesfsus.ba.gov.br>;

7.2 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico informado na inscrição para verificar o seu local de provas, entre os listados acima. O examinando somente poderá realizar a prova no local designado pela FESF-SUS o qual será enviado no seu endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

7.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site www.fesfsus.ba.gov.br e/ou no formulário de inscrição.

7.3.1 O Formulário de inscrição deverá ser impresso a partir do próprio site da FESFSUS;

7.4 Quando houver inexatidão de informação tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;

7.5 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção;

7.6 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova neste Edital não exime o candidato do dever de observar e acompanhar as retificações que venham a ocorrer, nas publicações de todos os atos e editais referentes ao certame, através do site da Fundação Estatal de Saúde da Família (FESF).

8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 03, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático a ser publicado em edital específico.

8.2 A Prova objetiva será realizada no dia **14 de março de 2015, das 9:00hs às 13:00hs horas (horário de Salvador)**.

8.2.1 A prova ocorrerá somente na cidade de SALVADOR/BA, o qual será enviado ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

8.2.2 Não serão prestadas, por telefone ou pessoalmente, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

8.2.3 A Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, sendo uma única opção correta;

8.2.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova e o mínimo definido para cada área, que será publicado em edital específico;

8.2.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, antes da realização da prova, bem como assinatura da lista de presença que estará disponível no local de realização;

8.2.6 O candidato deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento e nas instruções da prova, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas no momento de sua inscrição;

8.2.7 O gabarito da Prova objetiva será publicado no endereço eletrônico <http://www.fesfsus.ba.gov.br/>.

8.2.8 As informações referentes ao tempo de duração, local, horário de entrada, assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.fesfsus.ba.gov.br>.

8.2.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

8.2.10 Deverá apresentar, no ato da identificação para realização da prova, documento de identidade oficial com foto, reconhecido em todo o território nacional. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a conferência de sua assinatura;

8.2.11 Em caso de perda/roubo, o candidato deverá levar o Boletim de Ocorrência juntamente com outro documento com foto.

8.2.12 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

8.2.13 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão

público que, por lei federal, possam ser consideradas como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

8.2.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista do modelo antigo, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás, protocolos de documentos e documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

8.2.15 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;

8.2.16 Além do documento de identificação, o candidato deverá entregar cópia da Declaração de participação no PROVAB, quando se aplicar.

8.2.16 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O candidato não poderá retirar-se e retornar a sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal, revista e aparelho celular, enquanto aguardar o horário de início da prova;
- c) Os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) que devem estar desligado(s), deverão deixar os mesmos a vista do fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Fundação Estatal Saúde da Família pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;

8.2.17 O candidato que descumprir o estabelecido no item 8 e subitens deste Inciso, será eliminado do certame.

8.2.18 O acesso aos locais de realização das provas serão fechados 15 minutos antes do horário marcado para iniciar a prova;

8.2.19 O candidato que chegar após o prazo acima descrito, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada para realização da prova e será automaticamente eliminado do certame.

8.2.20 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado previamente conforme item 4. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

8.2.21 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos.

8.2.22 Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico.

8.2.23 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do Processo Seletivo, poderá entregar o Cartão-Resposta, devidamente assinado e retirar-se do recinto;

8.2.24 Somente será permitido sair com o Caderno de Questões após 1 hora do início da prova, faltando apenas 1 hora para sua finalização;

8.2.25 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

8.2.26 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens acima descritos neste Inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador.

8.2.27 Em nenhuma hipótese, após o início da aplicação da prova, haverá prorrogação do tempo previsto e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.

8.2.28 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.2.29 Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso utilizando formulário próprio, cujo modelo está disponível **Anexo II** deste Edital.

9.2 Os Recursos deverão ser interpostos nos prazos estabelecidos conforme cronograma, descrito no **Anexo III**;

9.3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

9.4 O recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão;

9.5 O recurso deverá ser digitalizado e enviado para a Fundação Estatal de Saúde da Família através do endereço eletrônico residenciamfc@fesfsus.ba.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 9.2

9.6 Será indeferido, automaticamente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.

9.7 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

9.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, automaticamente, recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 O resultado provisório será divulgado por Edital disponibilizado no site <http://www.fesfsus.ba.gov.br/>, e *dele constarão* as notas das provas de **todos** os candidatos, bem como a indicação dos candidatos que foram contemplados com o adicional de 10% do PROVAB.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado final do Processo Seletivo será divulgado após análise dos recursos, através de Edital, publicado em Diário Oficial do Estado e no site www.fesfsus.ba.gov.br

11.2 Do Resultado final constarão apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente, pelo total de pontos obtidos.

11.3 Na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate, o candidato que tiver maior idade;

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 São requisitos para participação no Programa de Residência (efetivação de matrícula no programa):

- a. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;
- b. No caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma ou pública, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia autenticada) ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
- c. Apresentar a documentação necessária para a efetivação da matrícula em tempo hábil conforme publicação à época;
- d. Certificado de Conclusão do PROVAB, para os candidatos que declararam participação no Programa.

12.2 Será considerado desistente o candidato que não comparecer para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos no ato administrativo de convocação.

12.3 Os candidatos da lista de espera preencherão as vagas que surgirem por desistência, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

12.4 Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2016 os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011.

12.5 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga no ato da matrícula;

12.6 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar após a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga junto à COREME da Fundação Estatal Saúde da Família **até 30 (trinta) dias** após o início da Residência Médica;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Fundação Estatal de Saúde da Família – FESFSUS, que fará publicar todos os demais Atos e Editais referentes ao Processo Seletivo objeto do presente Edital.

13.2 O candidato, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica.

13.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na prova ou documentos.

13.4 As convocações, divulgação de avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado - D.O.E. e divulgados no site <http://www.fesfsus.ba.gov.br/>, ficando sob a responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos mencionados atos, desobrigando, portanto, a fundação de enviar qualquer tipo de correspondência para este fim.

13.5 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, sob pena de desligamento da Residência.

13.6 O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no local de lotação definido no ato da matrícula configurará desistência de participar do Programa.

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.8 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.9 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessário.

13.10 A FESF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

13.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da FESF. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.12 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Fundação Estatal de Saúde da Família – FESF-SUS.

Salvador, 13 de fevereiro de 2015

Carlos Alberto Trindade

Diretor Geral

ANEXO I

VAGAS

LOCAL	QUANTITATIVO
REGIAO METROPOLITANA DE SALVADOR	12 + CR

ANEXO III

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE\ FASE	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/02/2015
INSCRIÇÕES	14/02/2015 à 06/03/2015 (pagamento até 09/03)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/03/2015
RECURSO PARA AS INSCRIÇÕES	11/03/2015
INFORMAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	12/03/2015
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/03/2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	17/03/2015
RECURSOS	19/03/2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/03/2015